REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/155 DA COMISSÃO

de 31 de janeiro de 2018

que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 que atribui aos Estados-Membros, para efeitos do procedimento de renovação, a avaliação de substâncias ativas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 19.º

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 da Comissão ([2]) atribui a avaliação de substâncias ativas a um Estado-Membro relator e a um Estado-Membro correlator para efeitos do procedimento de renovação. Uma vez que a avaliação das substâncias ativas cuja aprovação expira entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2024 não foi ainda atribuída a um Estado-Membro relator ou a um Estado-Membro correlator, é conveniente proceder a essa atribuição.

(2) Tendo em conta a duração do processo de avaliação de substâncias ativas e a recente notificação pelo Reino Unido em conformidade com o artigo 50.º do Tratado da União Europeia ([3]), é necessário reatribuir a avaliação das substâncias ativas enumeradas na parte B do anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 para as quais o Reino Unido é o Estado-Membro relator ou o Estado-Membro correlator e relativamente às quais não tenha sido ainda apresentado um processo complementar. As substâncias ativas em causa são as seguintes: sulfato de alumínio e amónio, azoxistrobina, bupirimato, carbetamida, clormequato, etileno, fenebuconazol, fluopicolida, fluquinconazol, flutriafol, extrato de alho, metazacloro, miclobutanil, paclobutrazol, pimenta, óleos vegetais/óleo de citronela, propaquizafope, quizalofope-P-etilo, quizalofope-P-tefurilo, trialato e ureia.

(3) Essa atribuição deve ser feita por forma a alcançar um equilíbrio na distribuição das responsabilidades e das tarefas entre Estados-Membros.

(4) O presente regulamento deve entrar em vigor o mais rapidamente possível, dado que o prazo para a apresentação do processo complementar para algumas das substâncias ativas em causa termina em 28 de fevereiro de 2018.

(5) O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 deve, pois, ser alterado em conformidade.

(6) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 309 de 24.11.2009, p. 1.
([2]) Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 da Comissão, de 26 de julho de 2012, que atribui aos Estados-Membros, para efeitos do procedimento de renovação, a avaliação de substâncias ativas (JO L 200 de 27.7.2012, p. 5).
([3]) JO C 326 de 26.10.2012, p. 13.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de janeiro de 2018.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

ANEXO

O anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 é alterado do seguinte modo:

1) Na parte B, as entradas correspondentes às substâncias ativas sulfato de alumínio e amónio, azoxistrobina, bupirimato, carbetamida, clormequato, etileno, fenebuconazol, fluopicolida, fluquinconazol, flutriafol, extrato de alho, metazacloro, miclobutanil, paclobutrazol, pimenta, óleos vegetais/óleo de citronela, propaquizafope, quizalofope-P-etilo, quizalofope-P-tefurilo, trialato e ureia são substituídas pelas seguintes entradas:

Substância ativa	Estado-Membro relator	Estado-Membro correlator
«Sulfato de alumínio e amónio	IE	PT»
«Azoxistrobina	AT	NO»
«Bupirimato	NL	PL»
«Carbetamida	SE	BE»
«Clormequato	AT	IT»
«Etileno	NL	ES»
«Fenebuconazol	SI	AT»
«Fluopicolida	AT	ES»
«Fluquinconazol	CZ	SK»
«Flutriafol	SK	CZ»
«Extrato de alho	IE	DK»
«Metazacloro	NL	PT»
«Miclobutanil	AT	ES»
«Paclobutrazol	AT	RO»
«Pimenta	BE	IE»
«Óleos vegetais/Óleo de citronela	FR	CZ»
«Propaquizafope	AT	EE»
«Quizalofope-P-etilo	FI	SE»
«Quizalofope-P-tefurilo	HR	AT»
«Trialato	NL	CZ»
«Ureia	EL	FI»

2) É aditada a seguinte parte C:

«**PARTE C**

ATRIBUIÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ATIVAS CUJA APROVAÇÃO EXPIRA APÓS 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E O MAIS TARDAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Substância ativa	Estado-Membro relator	Estado-Membro correlator
1,4-Dimetilnaftaleno	AT	PL
Acequinocil	DE	NL

Substância ativa	Estado-Membro relator	Estado-Membro correlator
Adoxophyes orana GV estirpe BV-0001	DE	FR
Ametoctradina	DE	NL
Aminopiralida	FI	DK
Amissulbrome	EL	FI
Ácido ascórbico	NL	FR
Aureobasidium pullulans (estirpes DSM 14940 e DSM 14941)	AT	DE
Bacillus firmus I-1582	FR	DK
Bacillus pumilus QST 2808	IT	NL
Benalaxil-M	PT	IT
Benzovindiflupir	FR	AT
Bixafene	CZ	BE
Candida oleophila estirpe O	SI	DE
Clorantraniliprol	IE	DE
Ciflumetofena	ES	AT
Fosfonato de dissódio	FR	EL
Emamectina	NL	SI
Esfenvalerato	AT	PT
Eugenol	ES	EL
Fenepirazamina	LV	LT
Flubendiamida	EL	AT
Flumetralina	HU	EL
Fluopirame	AT	HR
Fluxapiroxade	FR	EL
Geraniol	ES	EL
Halossulfurão-metilo	IT	PL
Helicoverpa armigera nucleopolyhedrovirus (HearNPV)	EE	FR
Ipconazol	BE	FR
Isopirasame	NO	EL
Lambda-cialotrina	SE	FR
Maltodextrina	IE	FR

Substância ativa	Estado-Membro relator	Estado-Membro correlator
Mandipropamida	AT	PT
Metaflumizona	SE	EL
Metame (incl. metame-potássio e metame-sódio)	BE	ES
Metobromurão	FR	NO
Metsulfurão-metilo	DK	SE
Óleo de laranja	FR	CZ
Paecilomyces fumosoroseus estirpe Fe9901	PL	NL
Penflufene	PL	IE
Pentiopirade	SE	CZ
Fosfano	ES	DE
Fosfonatos de potássio (anteriormente fosfito de potássio)	FR	EL
Prossulfurão	FR	SK
Pseudomonas sp. estirpe DSMZ 13134	NL	BG
Piridalil	NL	BE
Piriofenona	LV	EL
Piroxsulame	DK	FI
Ácido S-abcísico	NL	DK
Sedaxane	FR	AT
Tiossulfato de prata e sódio	NL	LV
Espinetorame	HR	ES
Espiromesifena	IT	AT
Espirotetramato	AT	NO
Spodoptera littoralis nucleopolyhedrovirus	EE	FR
Streptomyces lydicus WYEC 108	NL	DE
Tembotriona	AT	FR
Tiencarbazona	FR	EL
Timol	ES	EL
Trichoderma asperellum (estirpe T34)	SE	IT
Trichoderma atroviride estirpe I-1237	IT	SK
Valifenalato (anteriormente valifenal)	HU	SI
Vírus do mosaico amarelo da aboborinha, estirpe atenuada	DK	AT»